

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Aviso n.º 2298/2024**

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador júnior doutorado para a Unidade I&D CICF — projeto UIDP/04043/2020.

1 — Doutora Maria José Fernandes, Professora Coordenadora Principal e Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), no uso de competência própria nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de junho, faz saber que, pelo prazo de vinte (20) dias úteis contados a partir do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, se encontra aberto procedimento concursal de seleção internacional, para recrutamento de 1 (um) doutorado com a categoria de Investigador(a) júnior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado ao abrigo do Código do Trabalho para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na área científica de Contabilidade e Fiscalidade, no âmbito do contrato-programa de financiamento programático de unidades de I&D 2020-2023 (processo de avaliação de Unidades de I&D 2017/2018), celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) e o IPCA com a referência de projeto UIDP/04043/2020, com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

O investigador contratado será integrado na equipa de investigação do Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF) e participará no desenvolvimento do seu programa estratégico (2020-2024), nomeadamente na concretização de tarefas de investigação na área da Contabilidade e da Fiscalidade.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas de conhecimento (RJEC), pelas disposições do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2018 de 6 de agosto

O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período de duração das funções a desempenhar no âmbito do projeto correspondente ao financiamento do projeto, que decorrerão até dezembro de 2024, em função da existência de financiamento e da respetiva autorização do prolongamento.

A abertura do presente concurso foi autorizada através de despacho da Presidente do IPCA, de 27 de novembro de 2023, por proposta do Diretor da Escola Superior de Gestão (ESG), mediante parecer prévio favorável dos Conselhos Científicos, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que existe um posto de trabalho vago previsto no mapa de pessoal do IPCA.

3 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se no CICF — Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade, da Escola Superior de Gestão (ESG) do IPCA, Campus de Barcelos, Barcelos e/ou em noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

4 — Renumeração mensal: A remuneração base mensal é de € 2 294,95 euros ilíquidos, correspondente ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, atualizada para 2024, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro, que procede à regulamentação dos níveis remuneratórios dos contratos celebrados ao abrigo do RJEC.

5 — Regime de exercício de Funções:

O investigador a contratar exercerá as suas funções em regime de dedicação exclusiva, implicando a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal.

O investigador contratado pode prestar serviço docente unicamente no IPCA.

As invenções, patentes, desenhos e modelos, feitos ou criados, na totalidade ou na respetiva parte, pelo investigador no desempenho da sua atividade pública são propriedade exclusiva da instituição em que presta funções, sem prejuízo do direito a ser considerado como inventor no registo junto do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).

6 — Requisitos de admissão: Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor nas áreas da gestão, contabilidade, ciências empresarias ou áreas científicas afins, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver supracitadas.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do IPCA, nos termos do modelo em anexo, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

7.1 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6, nomeadamente:

a) Cópia do certificado ou do diploma do grau. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, sob pena de exclusão. No entanto, a não entrega do reconhecimento de grau não determina a exclusão da candidatura que é, neste caso, admitida condicionalmente. A verificação deste requisito é dispensada em fase de candidatura e sê-lo-á apenas em fase de contratualização;

b) Cópia da tese de doutoramento;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, que deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de ordenação e seleção constantes do presente edital;

d) Carta de motivação (máximo de 5 páginas) onde descreve a sua trajetória científica e objetivos para a carreira científica;

e) No mínimo 1 (uma) carta de recomendação;

f) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevante, nomeadamente para apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

7.2 — Os(as) candidatos(as) apresentam o requerimento e os documentos comprovativos em formato PDF, enviados, obrigatoriamente por via eletrónica, para o endereço [InvestigadorJuniorCICFof224@ipca.pt](mailto:InvestigadorJuniorCICFof224@ipca.pt), mediante recibo de entrega, até à data-limite de apresentação de candidaturas fixadas neste edital, indicando no assunto a Refª "UIDP/04043/2020", sendo da única e exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) garantir o envio da candidatura e a confirmação da receção da mesma através do recibo de entrega.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser remetidas para o email [drh@ipca.pt](mailto:drh@ipca.pt).

7.3 — Só são aceites documentos enviados através de plataformas eletrónicas de transferência de documentos com link permanente, devendo todos os documentos estar numa pasta única, em formato zip ou rar. É da única e exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) garantir que todos os documentos da pasta se encontram em condições de serem descarregados e abertos. Qualquer documento corrompido não será avaliado pelo júri.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidos nos termos da lei.

8 — Composição do Júri: O Júri do concurso nomeado pela Presidente do IPCA é composto por:

Presidente: Professora Doutora Agostinha Patrícia Silva Gomes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA e diretora do CICF;

Vogais efetivos:

Professora Doutora Patrícia Rodrigues Quesado, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA;

Professor Doutora Fátima David, Professora Adjunta da Escola de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Kátia Lemos, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do IPCA.

Professora Doutora Rute Abreu, Professora Coordenadora da Escola de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

9 — Regras de funcionamento do Júri:

9.1 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitido abstenções.

9.2 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos(as) sempre que solicitadas.

10 — Admissão e exclusão: São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos nos pontos 6, 6.1 e 6.2 do presente edital de concurso. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — A decisão de exclusão é notificada aos candidatos(as), por mensagem de correio eletrónica, para efeitos de realização de audiência aos interessados.

10.2 — Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, o Júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão, notifica os(as) candidatos(as) excluídos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando início à aplicação dos métodos de seleção aos candidatos(as) admitidos(as).

11 — Métodos e critérios de avaliação: O Método de Seleção será a Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC), com ponderação de 90 % e a entrevista (ENT), com ponderação de 10 %.

11.1 — A avaliação do percurso científico e curricular (APCC) incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11.2 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11.3 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC): São considerados os seguintes critérios de avaliação, com as respetivas ponderações/pesos, sendo a classificação final da APCC obtida pela fórmula:  $APCC = 0,20HA + 0,10EP + 0,55DC + 0,10TC + 0,05CM$ , em que o valor numérico representa a ponderação a aplicar:

a) HA — Habilitações Académicas, com a respetiva ponderação de 20 %;

b) EP — Experiência profissional, com a respetiva ponderação de 10 %;

c) DC — Desempenho Científico, com a respetiva ponderação de 55 %;

d) TC — Transferência de Conhecimento, com a respetiva ponderação de 10 %;

e) CM — Carta de Motivação, com a respetiva ponderação de 5 %.



Na aplicação dos critérios suprarreferidos são avaliados os seguintes parâmetros, com as respetivas ponderações/pesos:

Critério	Parâmetro	Peso
[HA] Habilitações Académicas (20 %)	Habilitações académicas do candidato . . . . .	100 % de HA
[EP] Experiência profissional (10 %)	Experiência profissional . . . . .	100 % de EP
[DC] Desempenho Científico (55 %)	Produção Científica (DC.1). . . . .	65 % de DC
	Atividades de investigação científica (DC.2) . . . . .	20 % de DC
	Intervenção na comunidade científica (DC.3) . . . . .	15 % de DC
[TC] Transferência de conhecimento (10 %).	Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial.	100 % de TC
[CM] — Carta de Motivação (5 %)	Carta de Motivação do Candidato . . . . .	100 % de CM

No parâmetro Habilitações Académicas do(a) Candidato(a) [HA], serão aplicadas as seguintes ponderações, com a ponderação de 100 %:

- i) Doutoramento em Gestão, Contabilidade ou Ciências Empresarias, com tese na área da Contabilidade ou Fiscalidade: 20 valores
- ii) Doutoramento em áreas afins, com tese na área da Contabilidade ou Fiscalidade: até 16 valores

No parâmetro Experiência Profissional do(a) Candidato(a) [EP], serão aplicadas as seguintes ponderações com a ponderação de 100 %:

- i) Experiência profissional na área da Contabilidade e Fiscalidade e afins: 4 valores/ano, até ao máximo de 20 valores
- ii) Experiência docente na área da Contabilidade e Fiscalidade e afins: 2 valores/ano, até ao máximo de 20 valores

A classificação do parâmetro [EP] corresponderá à média aritmética da classificação pelos respetivos subparâmetros

No parâmetro Produção Científica (DC.1), com a ponderação de 65 % do Parâmetro Desempenho Científico [DC], será tido em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica na área da Contabilidade, Fiscalidade e afins, em conformidade com os seguintes subparâmetros:

- i) Artigos publicados em revistas internacionais com peer-review com indexação ISI/SCOPUS: 10 valores por artigo, até ao máximo de 20 valores
- ii) Artigos publicados em revistas internacionais com peer-review sem indexação ISI/SCOPUS: 6 valores por artigo, até ao máximo de 20 valores
- iii) Publicação de capítulo de livro, com indexação ISI/Scopus: 8 valores por capítulo de livro, até ao máximo de 20 valores
- iv) Publicação de capítulo de livro, sem indexação ISI/Scopus: 5 valores por capítulo de livro, até ao máximo de 20 valores
- v) Edição e/ou coordenação de livro e/ou capítulo de livro, com indexação ISI/Scopus: 10 valores por livro/capítulo de livro, até ao máximo de 20 valores
- vi) Publicação de livro, sem indexação ISI/Scopus: 6 valores por livro, até ao máximo de 20 valores
- vii) Artigo publicado em proceedings de conferência internacional, com indexação ISI/Scopus: 4 valores por artigo, até ao máximo de 20 valores
- viii) Artigo apresentado em conferência internacional: 2 valores por artigo, até ao máximo de 20 valores

A classificação do parâmetro (DC.1) corresponderá à média aritmética da classificação pelos respetivos subparâmetros

No parâmetro Atividades de Investigação Científica (DC.2), com a ponderação de 20 % do Parâmetro Desempenho Científico [DC], será tido em conta a qualidade e a quantidade de projetos científicos que o(a) candidato(a) coordenou ou em que participou, financiados numa base competitiva, através de agências nacionais, europeias ou internacionais, ou financiados por empresas, em conformidade com os seguintes subparâmetros:

- i)* Coordenação de projetos de investigação/aplicada com financiamento público, na área da Contabilidade e Fiscalidade: 5 valores por projeto até 20 valores
- ii)* Coordenação de projetos de investigação/aplicada com financiamento público em áreas afins: 3 valores por projeto até 20 valores
- iii)* Participação em projetos de investigação/aplicada com financiamento privado, na área da Contabilidade e Fiscalidade: 4 valores por projeto até 20 valores
- iv)* Participação em projetos de investigação/aplicada com financiamento privado, em áreas afins: 2 valores por projeto até 20 valores

Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso e aos resultados alcançados/concretizados, em particular se tiveram repercussão na geração de valor, através da criação de produtos ou serviços com impacto na sociedade. Neste parâmetro deve-se também considerar as atividades de gestão científico-pedagógica, nomeadamente na participação em órgãos de gestão académicos, na participação em Júris académicos e na supervisão/co-supervisão de alunos de mestrado: 3 valores por participação até 20 valores

A classificação do parâmetro (DC.2) corresponderá à média aritmética da classificação pelos respetivos subparâmetros

No parâmetro Intervenção na Comunidade Científica (DC.3), com a ponderação de 15 % do Parâmetro Desempenho Científico [DC], será avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, através de:

- i)* Participação na organização de eventos científicos: 5 valores por evento, até ao máximo de 20 valores
- ii)* Participação em redes científicas internacionais: 5 valores por participação, até ao máximo de 20 valores
- iii)* Participação na qualidade de editor/coeditor de revistas: 5 valores por participação, até ao máximo de 20 valores
- iv)* Participação na avaliação de projetos e artigos: 2 valores por avaliação, até ao máximo de 20 valores
- v)* Apresentação de palestras na qualidade de convidado: 2 valores por avaliação, até ao máximo de 20 valores
- vi)* Apresentações orais em conferências nacionais: 2 valores por avaliação, até ao máximo de 20 valores
- vii)* Apresentações orais em conferências internacionais: 4 valores por avaliação, até ao máximo de 20 valores
- viii)* Reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e seu respetivo impacto na comunidade científica: 5 valores por prémio/distinção, até ao máximo de 20 valores

A classificação do parâmetro (DC.3) corresponderá à média aritmética da classificação pelos respetivos subparâmetros

No parâmetro Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial [TC], serão aplicadas as seguintes ponderações, com a ponderação de 100 %:

- i)* Atividades desempenhadas na área da Contabilidade e Fiscalidade: até 20 valores;
- ii)* Atividades desempenhadas em áreas afins: até 18 valores.

A classificação do parâmetro [TC] corresponderá à média aritmética da classificação pelos respetivos subparâmetros.

No parâmetro carta de motivação [CM], com a ponderação de 5 %, será avaliada a relevância da trajetória científica para o perfil e os objetivos pessoais de carreira. De igual forma, será analisado o interesse do candidato nas áreas fulcrais mencionadas neste edital e será valorizada o interesse pelo desenvolvimento de projetos de investigação científica aplicados. Este parâmetro será classificado numa escala de 0 a 20 valores.

11.4 — A classificação obtida na APCC é expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores.

11.5 — A classificação de cada candidato(a) é obtida pela média das classificações de cada um dos membros do Júri. Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri.

11.6 — Finda a APCC, aos 3 (três) candidatos(as) com a classificação mais elevada na APCC será aplicado o Método de Avaliação seguinte, a Entrevista (ENT), sendo que se consideram de imediato excluídos os restantes candidatos(as).

11.7 — Os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista, são excluídos independentemente da pontuação obtida no método avaliação do percurso científico e curricular.

11.8 — A ENT será classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, visando a obtenção de esclarecimentos e explicações sobre os elementos curriculares e/ou informações adicionais. A ENT tem uma duração máxima de 30 minutos, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação:

Motivação do(a) candidato(a) para o exercício das funções na posição a que se candidata, medida pelo estímulo evidenciado para o desempenho das tarefas/atividades inerentes à posição a que se candidata e ao projeto a ser desenvolvido, bem como as perspetivas futuras do(a) candidato(a) e a sua adequação às exigências da posição a concurso;

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal, avaliando-se a capacidade de exposição precisa, sucinta e contextualizada da relevância do CV do(a) candidato(a) para o exercício das funções na posição a que se candidata;

Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho, sendo avaliados os conhecimentos e as aptidões com que o(a) candidato(a) está habilitado para o exercício das funções na posição a que se candidata;

Sentido de trabalho em equipa.

Fluência em Inglês escrito e falado;

Cada critério considerado na Entrevista será classificado numa escala de 0 a 20 valores, correspondendo a classificação final da Entrevista à média aritmética dos critérios.

12 — Ordenação dos(as) candidatos(as): A ordenação dos(as) candidatos(as) deve ser fundamentada na avaliação feita de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura.

12.1 — A Classificação Final (CF) de cada candidato(a) é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do Júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri.

12.2 — A CF dos(as) candidatos(as) é expressa na escala numérica de [0 a 20 valores], sendo a classificação obtida através da média ponderada, obtida pela fórmula  $CF = APCC \cdot 0.9 + ENT \cdot 0.1$ . Não são aprovados os (as) candidatos (as) com CF inferior a 9,50 valores

12.3 — Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o Júri elabora a lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados com a respetiva classificação.

13 — Participação dos interessados e decisão: O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final transforma-se em Lista de Ordenação Final.



13.1 — Realizada a audiência dos interessados, o Júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as). No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data-limite para a apresentação de candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

13.2 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Presidente do IPCA, a quem compete também decidir da contratação.

14 — Publicação de resultados: A lista com o candidato(a) admitido(a) e excluídos(as), bem como a Lista de Ordenação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) são publicitadas na página eletrónica relativa a processos de recrutamento no sítio da Internet do IPCA <https://ipca.pt/procedimentos-concursais/>, sendo os(as) candidatos(as) notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

15 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em: <https://ipca.pt/ipca/apresentacao/o-ipca/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados/>.

18 — A seleção dos(as) candidatos(as) a contratar será condicional, estando a celebração dos correspondentes contratos de trabalho dependente da disponibilidade orçamental e correspondente financiamento no âmbito do previsto na legislação anteriormente referida e nos regulamentos e regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

12 de janeiro de 2024. — A Presidente do IPCA, *Prof.ª Doutora Maria José Fernandes*.

#### ANEXO

#### Requerimento

Exma. Senhora

Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave,

Nome [...], data de nascimento [...], NIF [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] ou do bilhete de identificação n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], vem requerer a V. Ex<sup>a</sup> se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, de 1 lugar de Doutoramento na área científica de Contabilidade e Fiscalidade, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º \_\_, 2.ª série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref<sup>a</sup> (...).

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Junta os seguintes documentos: (...)

(Local e data)

(Assinatura)

317247869